

Relatoria a ser apresentada na CG em 22/02/2018

Relator: Prof. Daniel Scodeler Raimundo

Documentado analisado: Resolução da modalidade de ensino “Estudo Dirigido”

Apontamento, sugestões e conclusão:

- A modalidade de ensino “Estudo Dirigido”, por ser uma modalidade opcional e de caráter “emergencial”, **poderia se limitar às disciplinas obrigatórias** do curso ao qual o(s) aluno(s) está(ão) vinculado(s), caso o(s) aluno(s) esteja(m) em situação de iminência de colação de grau. Assim,

- **Sugestão de redação do Art. 1º** : Regularizar a aplicação da modalidade de ensino “Estudo Dirigido” às disciplinas **obrigatórias** dos cursos de graduação da UFABC.

- **Sugestão de redação do parágrafo 1º**: Compreende-se o Estudo Dirigido como modalidade de oferta de disciplinas **obrigatórias** dos cursos de graduação, **em caráter opcional**, que envolva **um ou mais docentes responsáveis e um ou mais alunos de graduação**, sendo solicitado pelo(s) docente(s) credenciado e aluno(s) vinculado(s) ao curso, de forma voluntária e consensual, diretamente à coordenação do curso. **O docente poderá solicitar crédito de carga didática para esta modalidade, sendo limitado a meio (0,5) crédito por oferta, por ano, acrescida à carga didática estabelecida no planejamento do ano vigente.**

- **Sugestão de redação do Art. 3º**: A solicitação do Estudo Dirigido deverá ser realizada acompanhada de Plano de Ensino adaptado pedagogicamente a esta modalidade de ensino com as devidas justificativas, a ser analisado e aprovado pela coordenação do curso.

- **Conclusão**: Aceitas ou não as sugestões, o caráter geral da resolução, em sua redação atual, tem condições de ser aplicável para os devidos fins.